

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	União Cidade Líder Pró-Melhoramento do Bairro
NOME FANTASIA	CCA União Cidade Líder
TIPOLOGIA	SCFV - CCA - Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	190/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003049-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	498/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2019 à 31/03/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- () **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, juntamente com relatório complementar, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de trabalho e Plano Semestral propostos.

Quanto aos Ajustes Financeiros Mensais, em análise realizada junto à equipe de atribuições financeiras da SAS, todos os documentos necessários foram apresentados conforme legislação vigente, porém, com algumas pendências. A gestora solicitou esclarecimentos que forma entregues intempestivamente. Constatou lançamentos de despesas não demonstradas na liquidação, referentes ao mês de Outubro/2019, que referem-se a pagamento de oficineiro, diferença da Guia de FGTS e tarifas bancárias não cobertas pelo valor da parceria. Assim, será descontado o valor de R\$ 403,52 (Quatrocentos e Três reais e Cinquenta e dois centavos) imediatamente na Planilha de Liquidação de Fevereiro/2021, a fim de estornar valor pago indevidamente, não gerando nenhum ônus ao erário público.

Outrossim, esta comissão considerou que as pendências apresentadas, bem como a ressalva, não comprometeram a qualidade técnica tendo alcançado as metas propostas no Plano de Trabalho e a execução da parceria, conforme explicitado pela gestora em seu relatório.

A gestora atribuiu o **conceito 70% - SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento, sendo de relevância aos usuários e comunidade.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação e o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentados pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 26/02/2021



Cláudia Moreno da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Laura Maria Lima
RF 477.131.1
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos
RF 793.156.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação